



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

- P B H -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REGISTRADO

Língua nº: 190

Folha nº: 196 Data: 08/08/17

Ass.: *Fernando* DM: 100729

Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.084.926.15-35
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA CLARO S.A.
IJ: 01.2015.2000.0030.02.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Município, Adriana Branco Cerqueira, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Fuad Jorge Noman Filho, o Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende e a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0112-62, estabelecida na Rua Espírito Santo, 1.000, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-031, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Imerson Gonçalves de Almeida Gomes, portador da CI 5.638.226 SSP-MG e do CPF nº 025.194.336-47 e Sr. Mauricio Fernandes, portador da CI 52.581.179-5 SSP-SP e do CPF nº 774.954.466-68 celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, através de dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10.710/2001 e Legislação Municipal vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DO SUBITEM 16.8 NAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente termo, fica incluído na Cláusula Décima Sexta do contrato originário o subitem 16.8, conforme abaixo:

16.8. Havendo necessidade de alteração do local de qualquer dos pontos contratados, no edifício sede, a **CONTRATANTE** efetuará a solicitação mediante pagamento da taxa correspondente, que nesta data é de R\$ 90,00 (noventa reais) por ponto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE TRANSFERENCIA DE PONTO

Pelo presente termo fica acrescido ao valor atual o montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente à taxa cobrada para alteração de dois pontos da Assessoria de Comunicação Social do Município – ASCOM, órgão que passou do 4º para o 3º andar do edifício.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor previsto no caput desta cláusula representa o percentual de 6,0120% (seis inteiros e cento e vinte décimos de milésimos) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0300.0010.04.131.015.2.007.339039 F0300.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo, salvo naquilo que conflitarem com os termos do presente instrumento.



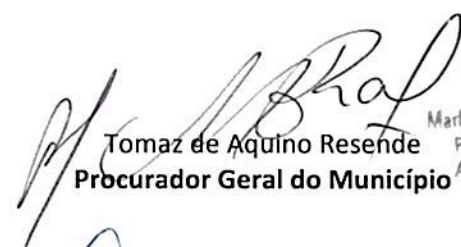
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.084.926.15-35
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA CLARO S.A.
IJ: 01.2015.2000.0030.02.00

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2017.


Adriana Branco Cerqueira
Assessoria da Comunicação Social do Município


Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Finanças


Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município

Marlus Keller Rian - BM 114.240-0
Procurador Geral Adjunto
Administrativo-Consultivo


Ilmerson Gonçalves de Almeida Gomes
Claro S.A. Ilmerson Gonçalves de Almeida Gomes
Diretor de Operações
Claro S/A


Mauricio Fernandes
Claro S.A.

Mauricio Fernandes
Gerente Administrativo
Claro S/A